



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.592 de 03 de Novembro de 1997, autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convenio Com a Secretaria de Estados dos Negócios de Esportes e Turismo

Ângelo Sueitt Filho, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar convenio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, visando o recebimento de recursos financeiros para eventos de natureza esportiva e turística, bem como obras.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei entrarão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 03 de Novembro de 1997.

Ângelo Sueitt Filho
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 03 de Novembro de 1997.

Pedro Alves dos Santos
Chefe de Gabinete